

DECRETO MUNICIPAL Nº 6012

“ELENCA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, QUE ESTÃO LOCALIZADAS EM LOCAL DE DIFÍCIL ACESSO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE ADICIONAL PREVISTO NO ART. 96 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 41/2012, fica assegurado aos servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o direito ao recebimento de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento base inicial por exercício de suas funções nas unidades de Esportes e Lazer de difícil acesso, a seguir elencadas:

I – UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

- a) Quadra de Esportes no Distrito de Guardinha – Rua Com. José Honório, s/nº.
- b) Campo de Futebol no Distrito de Guardinha – Rua Com. José Honório, s/nº.

Art. 2º É da responsabilidade da Secretaria Municipal acima mencionada, informar a Gerência de Recursos Humanos, os servidores lotados nas unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto que farão jus ao recebimento do adicional de difícil acesso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/01/2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de janeiro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal